PROCESSO	1049270/2020
INTERESSADO (A)	ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE RRT – EXECUÇÃO DE OBRA

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 513 /2018-2020 – 82ª CEP/MS

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 09 de junho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado na Sessão Plenária Ordinária nº 70, de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

Considerando os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 1049270/2020, iniciado em 22/03/2019, que trata de relatório de fiscalização emitido pela Agente de Fiscalização Maiara Sommer, onde constatou que o RRT vinculado ao empreendimento após aprovado no Sistema da PMCG, foi excluído pelo profissional.

Considerando o parecer exarado pelo Conselheiro Estadual Rubens Fernando Pereira de Camillo, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relator do presente processo, que considerou que a capitulação da infração está correta, pois de acordo com as informações da Agente Fiscal, o profissional exerceu atividade fiscalizada, mesmo deixando de pagá-las e excluindo o RRT, infringindo o Art. 45 da Lei 12.378/2010.

RESOLVE:

1. Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Rubens Fernando Pereira de Camillo: *"Sou pela procedência do Auto de Infração nº. 1000081591/2019, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no Art. 50 da Lei 12.378/2010 e no Art. 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR nº. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. (...) inclua-se estes autos em relação para envio conjunto dos demais dos casos análogos referente ao profissional para a Comissão de Ética e Disciplina".*

2. Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 09 de junho de 2020.

[1]***KEILA FERNANDES***
SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

[1] Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Folha de Votação

Conselheiro	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Carlos Lucas Mali	Coordenador	x			
Rubens Fernando Pereira de Camilo	Coordenador-adjunta	x			
André Araujo Zago	Membro	x			
Rodrigo Giansante	Membro	x			

Histórico da votação:

82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)

Data: 09/06/2020

Matéria em votação: PROCESSO 1049270/2020 AUSÊNCIA DE RRT – EXECUÇÃO DE OBRA

Resultado da votação: Sim (4) **Não** ( ) **Abstenções** (0) **Ausências** ( ) **Total** (4)

Ocorrências:

Assessoria Técnica: Keila Fernandes Secretária Geral CAU/MS

Condução dos trabalhos (Coordenador): Carlos Lucas Mali